



PARECER ÚNICO Nº 0492559/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00624/2003/006/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga poço tubular	00762/2016	Renovação automática
Outorga poço tubular	00763/2016	Renovação automática

EMPREENDEDOR:	LIMA E PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A	CNPJ:	22.685.341/0006-95		
EMPREENDIMENTO:	LIMA E PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A (START QUIMICA)	CNPJ:	22.685.341/0006-95		
MUNICÍPIO(S):	UBERLÂNDIA	ZONA:	Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD69	LAT/Y	18° 51' 45"	LONG/X	48° 16' 25"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO					
NOME:					
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA UPGRH: PN2			BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI SUB-BACIA: CÓRREGO DO LISO		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE			
C-04-11-1	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES.	5			
C-04-12-1	FABRICAÇÃO DE PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO.	5			
C-04-13-8	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS, EXCLUSIVE SABÕES E DETERGENTES.	6			
F-01-04-1	ESTOCAGEM E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL, INCLUSIVE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXPLOSIVOS, EXCLUSIVE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGROTÓXICOS.	5			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGEO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA MARCOS ANTONIO COSTA E SILVA			REGISTRO: 34.202/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 101868/2016			DATA: 27/04/2016		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
DAYANE AP. PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: : KAMILA BORGES ALVES – Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação de Licença de Operação Corretiva do Empreendimento LIMA E PERGHER INDÚSTRIA E COMERCIO S/A, nome fantasia START QUIMICA, que está situado na Avenida Airton Borges da Silva, nº 740, Distrito Industrial no município de Uberlândia, o qual encontra-se em atividade desde 06/06/1987.



Em vermelho delimitação da área do empreendimento – Google Earth 2016.

O processo para a LOC teve início em 09/06/2015, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0470566/2015. Em 16/09/2015, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB.



O empreendimento foi autuado por operar sem licença, conforme auto de infração 023606/2015 e assinou TAC dia 22/05/2015 para não ocorrer suspensão de suas atividades.

O empreendimento foi vistoriado em 27/04/2016, conforme auto de fiscalização nº 101868/2016, anexo ao processo. Foi apresentado certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF do empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento LIMA E PERGHER INDÚSTRIA E COMERCIO S/A (START QUIMICA) se dedica às atividades de fabricação de sabões e detergentes; fabricação de preparados para limpeza e polimento; fabricação de produtos domissanitários e estocagem e/ou comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive fogos de artifício e explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos.

O processo produtivo da empresa se constitui num sistema de produção baseado na mistura (a frio e quente), reação e envase dos produtos com uso de equipamentos tais como: reatores, tanques pulmão, balanças, envasadoras, rotuladoras, seladora, empilhadeiras, caldeira, e outros equipamentos diversos, etc. A empresa produz um mix em torno de 260 itens que são produzidos conforme a demanda necessária. A indústria é dividida em células de produção, conforme o seu segmento de produtos sendo: ceras acrílicas, linha alcalina, linha neutra, linha ácida, amaciantes, limpadores de piso, detergente, clorados, multi uso, limpa vidros, etc. As embalagens plásticas dos produtos são recebidas conforme demanda de produção diária, não havendo produção ou estoque de embalagens na indústria. Os produtos acabados são armazenados em depósito até sua expedição.

A empresa possui área para armazenamento de insumos e matérias primas, caixarias e rótulos; área de pesagem; armazenamento de GLP; caldeira a gás GLP 500 Kg/h; gerador de energia (diesel); oficina mecânica (manutenção); sala de compressores; área de reprocesso (produtos devolvidos e não conformes); laboratórios (qualidade de embalagens, matérias primas e produtos acabados); armazenagem de produtos a granel (com diques de contenção); reservatórios de água (produção); reservatórios para água de chuva; armazenamento de produtos acabados; ETE; subestação de energia; depósito de resíduos classe I e resíduos recicláveis; refeitório; administrativo; portaria, etc.



Todos os setores produtivos da indústria possuem piso impermeabilizado em concreto com sistema de canaletas/grelhas para recolhimento dos efluentes líquidos e destinação a ETE para tratamento físico-químico (homogeneização, correção de pH, floculação, flotação, decantação, filtragem e descarte) para posterior lançamento na rede pública do DMAE. A empresa possui contrato assinado, para lançamento de efluentes líquidos não domésticos - CREND - com o a concessionária DMAE Uberlândia, conforme documento apresentado e anexo ao processo.

A empresa possui e executa o plano de gerenciamento de resíduos sólidos onde os mesmos são classificados, segregados, acondicionados e identificados até sua destinação final (reutilização, reciclagem ou tratamento). Possui também plano de gerenciamento de risco – PRG, para todos os setores da indústria.

Foi apresentado pela empresa autorização junto a ANVISA nº 3.01.282-6; auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB com validade até 27/10/2020; certificado de registro junto ao Exército Brasileiro nº 47210 e certificado de licença de funcionamento junto a Polícia Federal nº 200801438-4.

A empresa possui 612 funcionários divididos entre: produção (317 funcionários), administrativo (105 funcionários), expedição (82 funcionários), transporte (12 funcionários) e outros setores (96 funcionários).

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 02 (dois) poços tubulares, conforme processos de renovação de outorga 00762/2016 e 00763/2016 que estão em renovação automática conforme art. 14 da Portaria IGAM nº 49/2010. Os poços possuem instalado hidrômetro e horímetro. O empreendimento também utiliza água da concessionária local DMAE Uberlândia.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.



5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento por ser área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos

Impacto:

O efluente líquido gerado na indústria se origina principalmente de restos de produtos que ficam depositados nos reatores, da água de lavagem dos reatores, equipamentos de envase e piso da unidade fabril.

Medida Mitigadora:

O efluente industrial passa por tratamento físico-químico composto por homogeneização, correção de pH, floculação, flotação, decantação, filtração e lançamento na rede pública do DMAE.

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

A geração de resíduos sólidos é proveniente das áreas administrativas, refeitório e sanitários. Também são gerados resíduos dos processos produtivos.

Medida Mitigadora:

A empresa executa o plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS - onde os mesmos são classificados (conforme sua classe), segregados, acondicionados e identificados até sua destinação final que pode ser a reutilização, reciclagem ou tratamento final. A empresa possui locais adequados para armazenamento destes resíduos conforme sua classificação.

6.3 – Atmosférico

Impacto:

Na fabricação e envase dos produtos eventualmente emanam gases provenientes da capacidade de volatilização destas substâncias. Também há emissões provenientes da caldeira.

Medida Mitigadora:

Na linha de produtos ácidos há instalado um lavador de gases, onde o sistema de neutralização realizado é feito com produto alcalino (soda cáustica). Nos demais setores os odores



gerados ficam restritos as suas áreas. Os funcionários dos setores produtivos utilizam EPIs. A caldeira utiliza gás GLP com combustível e a mesma possui sistema de controle composto por ciclone.

6.4 – Ruídos

Impacto:

A geração de ruídos nos setores produtivos, na área de compressores e na movimentação dos equipamentos.

Medida Mitigadora:

Tendo em vista as atividades realizadas, a localização do empreendimento, o projeto arquitetônico das instalações e as operações realizadas, a geração de ruídos fica restrita as dependências do empreendimento. Os funcionários utilizam EPIs, e os compressores são enclausurados.

6.5 – Água

Impacto:

Consumo elevado.

Medida Mitigadora:

O consumo elevado se deve a incorporação de água aos produtos produzidos pela empresa. Em contrapartida a empresa realizada o tratamento dos seus efluentes e possui sistema de captação de água de chuva, para utilização em usos não nobres (limpezas).

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento, pois o mesmo é orientado com estudos de RCA e PCA.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento se encontra de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Uberlândia - MG, anexada aos autos.

O empreendedor apresentou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental, na fase de Licença de Operação em caráter Corretivo, para o empreendimento LIMA E PERGHER INDÚSTRIA E COMERCIO S/A (START QUMICA) para as atividades de “FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES, FABRICAÇÃO DE PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS, EXCLUSIVE SABÕES E DETERGENTES E ESTOCAGEM E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL, INCLUSIVE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXPLOSIVOS, EXCLUSIVE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGROTÓXICOS”, no município de UBERLÂNDIA/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento LIMA E PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A (START QUMICA).



Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento LIMA E PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A (START QUMICA).

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento LIMA E PERGHER INDUSTRIA E COMERCIO S/A (START QUMICA).





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)

Empreendedor: LIMA E PERGHER INDÚSTRIA E COMERCIO S/A
Empreendimento: LIMA E PERGHER INDÚSTRIA E COMERCIO S/A (START QUMICA)
CNPJ: 22.685.341/0006-95
Município: UBERLÂNDIA/MG
Atividade(s): FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES, FABRICAÇÃO DE PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS, EXCLUSIVE SABÕES E DETERGENTES E ESTOCAGEM E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL, INCLUSIVE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXPLOSIVOS, EXCLUSIVE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGROTÓXICOS
Código(s) DN 74/04: C-04-11-1, C-04-12-1, C-04-13-8 e F-01-04-1
Processo: 00624/2003/006/2015
Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar cópia do certificado de registro junto ao Exército Brasileiro e certificado de licença de funcionamento junto a Polícia Federal, referente as substâncias químicas controladas.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)

Empreendedor: LIMA E PERGHER INDÚSTRIA E COMERCIO S/A
Empreendimento: LIMA E PERGHER INDÚSTRIA E COMERCIO S/A (START QUMICA)
CNPJ: 22.685.341/0006-95
Município: UBERLÂNDIA/MG
Atividade(s): FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES, FABRICAÇÃO DE PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS, EXCLUSIVE SABÕES E DETERGENTES E ESTOCAGEM E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL, INCLUSIVE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXPLOSIVOS, EXCLUSIVE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGROTÓXICOS
Código(s) DN 74/04: C-04-11-1, C-04-12-1, C-04-13-8 e F-01-04-1
Processo: 00624/2003/006/2015
Validade: 04 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Realizar **MENSALMENTE** e enviar **ANUALMENTE** a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira	CO	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar **Anualmente** a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
Em pontos localizados nos limites da área da empresa	dB (A)	<u>Anualmente</u>

Enviar **Anualmente** à Supram-TMAP relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

4. Gerenciamento de Riscos

Enviar **Anualmente** à Supram-TMAP o relatório das atividades previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a



assinatura do responsável técnico pelas informações e pelo acompanhamento do programa.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO III

Relatório Fotográfico

Empreendedor: LIMA E PERGHER INDÚSTRIA E COMERCIO S/A
Empreendimento: LIMA E PERGHER INDÚSTRIA E COMERCIO S/A (START QUMICA)
CNPJ: 22.685.341/0006-95
Município: UBERLÂNDIA/MG
Atividade(s): FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES, FABRICAÇÃO DE PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS, EXCLUSIVE SABÕES E DETERGENTES E ESTOCAGEM E/OU COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL, INCLUSIVE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXPLOSIVOS, EXCLUSIVE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGROTÓXICOS
Código(s) DN 74/04: C-04-11-1, C-04-12-1, C-04-13-8 E F-01-04-1
Processo: 00624/2003/006/2015
Validade: 04 anos



Foto 01. Caldeira a gás GLP



Foto 02. Central de GLP (caldeira e empilhadeiras)



Foto 03. Compressores



Foto 04. Gerador de energia



Foto 05. Tanque de combustível do Gerador



Foto 06. Oficina de manutenção

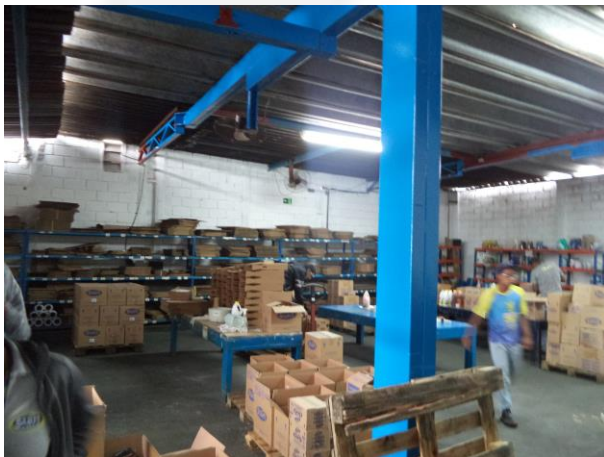


Foto 07. Área de reprocesso



Foto 08. Tanque de água de chuva



Foto 09. Insumos e matéria prima



Foto 10. Rótulos e tampas



Foto 11. e 12. Áreas de produção



Foto 13. e 14. Envase de produtos



Foto 15. Depósito produtos acabados

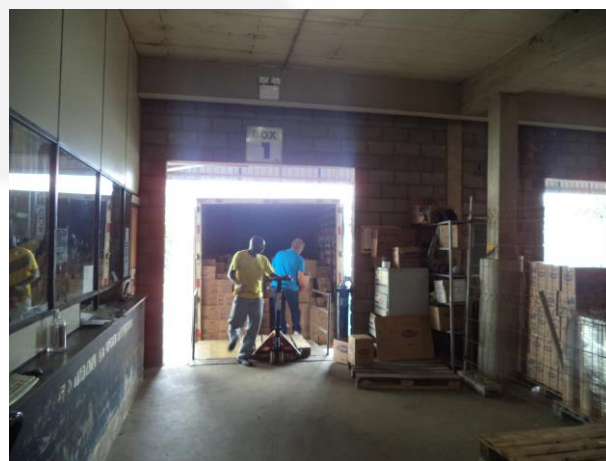


Foto 16. Expedição de produtos



Foto 17. e 18. ETE



Foto 19. Resíduos recicláveis



Foto 20. Resíduos classe I



Foto 21. Poço tubular (1)



Foto 22. Horímetro (1)